



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
COORDENADORIA DE PREVENÇÃO, MEDIAÇÃO DE CONFLITOS E DE CORREIÇÃO

## RELATÓRIO DE GESTÃO CORRECCIONAL

EXERCÍCIO 2025

### 1. INTRODUÇÃO

Em atendimento à Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, o presente Relatório de Gestão Correcional tem como objetivo apresentar a atuação da Coordenadoria de Prevenção, Mediação de Conflitos e de Correição (CMEC), unidade setorial de correição da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). O relatório abrange o período de janeiro a dezembro de 2025 e reúne dados, diagnósticos e resultados relacionados à atuação da unidade.

Nesse período, como mostram os dados abaixo, a CMEC realizou 77 orientações sobre o tema correcional, emitiu 50 declarações, recebeu 142 denúncias a partir das quais instaurou 72 juízos de admissibilidade, tendo concluído 43; conduziu oito processos de mediação, dos quais concluiu cinco; ainda, respondeu 70 demandas oriundas da CGU e do TCU e outras 54 demandas externas; recebeu 11 consultas sobre conflito de interesse e emitiu 16 autorizações relacionadas ao tema.

O Relatório de Gestão Correcional constitui ferramenta estratégica de gestão e de transparência no âmbito do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal. Elaborado anualmente pelas unidades setoriais, tem como finalidade sistematizar informações sobre a força de trabalho, estrutura administrativa, resultados de autoavaliação, procedimentos instaurados, riscos identificados e ações de prevenção e orientação. Ao reunir tais dados, o relatório permite não apenas a prestação de contas à alta administração e à CGU, mas também a identificação de padrões, problemas recorrentes e boas práticas, servindo como subsídio para a definição de políticas e o aprimoramento contínuo da atividade correcional.

Nos termos do art. 34 da referida Portaria nº 27, o relatório deve contemplar, de maneira objetiva e fundamentada, as seguintes informações referentes ao exercício anterior:

I – resultado da autoavaliação da unidade setorial de correição, segundo o Modelo de Maturidade Correcional (CRG-MM), indicando o nível atual, o nível alvo e as medidas necessárias para o aprimoramento;

II – dados sobre a força de trabalho e a estrutura administrativa da unidade;

III – quantitativos de procedimentos investigativos e processos correcionais instaurados;

IV – análise gerencial dos principais motivos que ensejaram as apurações;

V – identificação de problemas recorrentes e respectivas soluções adotadas;

VI – descrição de ações consideradas exitosas;

VII – registro dos riscos de corrupção identificados; e

VIII – principais dificuldades enfrentadas e propostas de ações para superá-las, com indicação de responsáveis e prazos.

Para favorecer a compreensão das informações apresentadas, o presente Relatório de Gestão Correcional será organizado conforme a estrutura a seguir:

1. Introdução
2. Da Coordenadoria de Prevenção, Mediação de Conflitos e de Correição
3. Da Estrutura Administrativa
4. Das Atividades de Orientação
5. Das Atividades de Mediação de Conflitos
6. Das Apurações Decorrentes de Demandas dos Órgãos de Controle e das Consultas sobre Conflitos de Interesse
7. Dos Procedimentos Correcionais
8. Da Análise Gerencial dos Procedimentos Correcionais
9. Dos Riscos de Corrupção Identificados
10. Da Autoavaliação pelo Modelo de Maturidade Correcional
11. Das Ações Consideradas Exitosas
12. Das Principais Dificuldades e Desafios
13. Das Considerações Finais

### 2. DA COORDENADORIA DE PREVENÇÃO, MEDIAÇÃO DE CONFLITOS E DE CORREIÇÃO

A Coordenadoria de Prevenção, Mediação de Conflitos e de Correição é unidade vinculada à Reitoria da Universidade Federal de Minas Gerais responsável pelas atividades de prevenção, mediação de conflitos e correição no âmbito da instituição. Compete à CMEC a prevenção, a conciliação e a mediação de conflitos, bem como a apuração e a correição de irregularidades praticadas por servidores e demais agentes públicos vinculados à UFMG, no exercício de suas atribuições ou em situações que guardem

relação com o cargo ou a função ocupada.

A CMEC foi criada por meio da Portaria UFMG nº 9.260, de 11 de outubro de 2023, substituindo a Unidade Seccional de Correição (USEC) como unidade setorial de correição da UFMG. Está vinculada hierarquicamente à Reitoria da UFMG e integra o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, sujeitando-se à orientação técnica e normativa da Controladoria-Geral da União (CGU).

A reestruturação da unidade foi necessária para viabilizar a implementação de novos objetivos e projetos. Com a criação da CMEC, foram integradas ao seu rol de atribuições as atividades de mediação e conciliação de conflitos, bem como a orientação e supervisão de duas comissões permanentes, que auxiliam em procedimentos disciplinares e em procedimentos de mediação e conciliação. Além disso, com a reestruturação da CMEC, foi reorganizado o vínculo hierárquico da unidade, que passou a estar diretamente ligada à Administração Central da Universidade.

As atribuições primárias da CMEC são:

I - realizar o juízo de admissibilidade das denúncias, representações ou informações que noticiem a ocorrência de suposta infração correcional, inclusive anônimas, avaliando a existência de indícios que justifiquem a sua apuração, bem como a espécie de procedimento correcional cabível;

II - instaurar ou determinar a instauração de conciliações, mediações, investigações, utilizando-se dos instrumentos necessários e adequados previstos na legislação vigente e no Regimento Geral da UFMG, sem prejuízo da competência originária, conforme disposições do Estatuto e do Regimento da UFMG;

III - manter registro atualizado da tramitação e dos resultados das conciliações, mediações, investigações, procedimentos de correição dos processos disciplinares e demais expedientes em curso, no âmbito da UFMG, referentes às atividades de correição;

IV - estabelecer a devida interlocução com os órgãos do Governo Federal em assuntos atinentes à matéria correcional;

V - oferecer supervisão técnica e apoio operacional às conciliações, mediações, investigações, procedimentos de correição e processos disciplinares instaurados na UFMG, com o objetivo de facilitar a execução correta e tempestiva de suas atividades;

VI - realizar campanhas de sensibilização, visando à humanização dos ambientes de trabalho na UFMG, bem como à prevenção dos conflitos, estimulando a valorização do diálogo e o desenvolvimento de um ambiente propício à solução consensual das controvérsias;

VII - propor a adoção de medidas que propiciem a erradicação de atos e comportamentos contrários aos princípios que regem a Administração Pública;

VIII - elaborar material explicativo sobre as atribuições e finalidades da CMEC.

### 3. DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

A Coordenadoria de Prevenção, Mediação de Conflitos e de Correição (CMEC) é unidade organizacional da Universidade Federal de Minas Gerais vinculada diretamente à Reitoria. Sua estrutura de funcionamento combina equipe própria e apoio de comissões permanentes, de modo a atender às diferentes frentes de atuação da unidade, especialmente nas atividades de prevenção, orientação, mediação de conflitos, análise correcional e suporte à condução de procedimentos disciplinares.

Em 2025, o quadro funcional da CMEC era composto por quatro servidores: a Profa. Marcella Furtado de Magalhães Gomes, coordenadora da unidade; a servidora Maria das Dores Vieira; a servidora Mônica Maria de Oliveira Melo; e o servidor Rogério Luís Pimenta Ribeiro. A equipe atua de forma integrada nas atribuições institucionais da Coordenadoria, tanto nas atividades de gestão interna e articulação institucional quanto na análise e no acompanhamento das demandas encaminhadas à unidade.

Além de seu quadro funcional próprio, a CMEC conta com o apoio de duas comissões permanentes: a Comissão Permanente de Conciliação e Mediação e a Comissão Permanente Disciplinar. Tais comissões são compostas por servidores indicados por diferentes unidades da UFMG e atuam, respectivamente, na condução de atividades de conciliação e mediação e no apoio a procedimentos de natureza disciplinar, ampliando a capacidade operacional da Coordenadoria e contribuindo para a adequada execução das atividades preventivas, consensuais e correcionais no âmbito da Universidade.

### 4. DAS ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO

As atividades de orientação da CMEC compreendem ações de caráter preventivo e institucional destinadas a dirimir dúvidas, a atender demandas e a analisar situações relacionadas à matéria correcional no âmbito da UFMG. Essas atividades são realizadas, em geral, por meio de reuniões, atendimento a consultas e emissão de declarações ou manifestações formais, contribuindo para a adequada compreensão dos deveres funcionais, dos fluxos correcionais e das medidas cabíveis diante de situações concretas.

As atividades de orientação realizadas no exercício de 2025 estão consolidadas na tabela a seguir:

Quadro 1: Atividades de Orientação

Atividade	Nº de Procedimentos
Orientações sobre o tema correcional	77
Declarações	50
<b>Total de Atividades de Orientação</b>	<b>127</b>

Fonte: CMEC

### 5. DAS ATIVIDADES DE MEDIAÇÃO DE CONFLITOS

As atividades de mediação conduzidas pela CMEC compreendem medidas voltadas à prevenção, ao tratamento e à solução consensual de conflitos interpessoais ou laborais que não tenham sido solucionados diretamente pelas partes envolvidas. Essa frente de atuação busca favorecer o diálogo, a escuta qualificada e a construção de soluções adequadas ao contexto institucional, sempre que a natureza da demanda permitir abordagem consensual.

No âmbito da Coordenadoria, a condução das atividades de mediação e conciliação conta com o apoio da Comissão Permanente de Conciliação e Mediação, composta por equipe multidisciplinar formada por servidoras e servidores indicados por unidades acadêmicas e administrativas da UFMG.

No período de referência deste relatório, foram registradas atividades relacionadas à mediação e à conciliação de conflitos, abrangendo tratativas preliminares, reuniões com as partes envolvidas e encaminhamentos voltados à composição consensual das demandas. Embora nem todas as situações tenham resultado em acordo formal, tais atividades demonstram a consolidação gradual da mediação como frente preventiva e institucional de atuação da CMEC.

As atividades de mediação de conflitos realizadas no exercício de 2025 estão consolidadas no quadro a seguir:

Quadro 2: Atividades de Mediação de Conflitos

Atividade	Nº de Procedimentos
Processos de Mediação de Conflitos instaurados	8
Processos de Mediação de Conflitos finalizados	5
Processos de Mediação de Conflitos em andamento	3

Fonte: CMEC

## 6. DAS APURAÇÕES DECORRENTES DE DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E DAS CONSULTAS SOBRE CONFLITOS DE INTERESSE

As demandas encaminhadas por órgãos de controle, especialmente pela Controladoria-Geral da União (CGU) e pelo Tribunal de Contas da União (TCU), constituem importante fonte de identificação de possíveis inconsistências administrativas, funcionais ou financeiras no âmbito da Universidade. Tais demandas podem assumir diferentes formas, a depender do órgão de origem e do sistema utilizado, incluindo ocorrências de trilhas de auditoria de pessoal encaminhadas pela CGU e indícios individualizados encaminhados pelo TCU por meio do sistema e-Pessoal.

Essas ocorrências e indícios não configuram, por si só, irregularidade disciplinar comprovada. Em regra, resultam de cruzamentos de dados, análises de auditoria ou procedimentos de controle destinados à identificação de situações que demandam verificação ou adoção de providências pela instituição. No âmbito da UFMG, essas demandas têm sido acompanhadas pela CMEC, que realiza a análise inicial das ocorrências encaminhadas pelos órgãos de controle, solicita informações às unidades competentes quando necessário e avalia eventual repercussão correccional dos fatos.

Quando identificados indícios de possível infração disciplinar, a matéria é submetida ao fluxo correccional cabível, com avaliação quanto à existência de elementos mínimos de autoria e materialidade e à providência adequada ao caso concreto. Quando a ocorrência se revela restrita à inconsistência cadastral, funcional ou financeira regularizável, são adotados ou recomendados os encaminhamentos administrativos pertinentes, sem prejuízo do registro e do acompanhamento da demanda pela unidade.

Além das demandas oriundas dos órgãos de controle, a CMEC também atuou no acompanhamento de consultas e autorizações relacionadas a conflitos de interesse. Embora tais consultas não constituam apurações de irregularidades encaminhadas por órgãos de controle, foram registradas neste capítulo em razão de sua vinculação temática à prevenção de irregularidades, à integridade pública e aos fluxos associados à atuação da Controladoria-Geral da União.

Para fins de organização gerencial, os dados foram consolidados em dois grupos distintos: o primeiro relativo às demandas externas oriundas da CGU e do TCU; e o segundo relativo às consultas e autorizações sobre conflito de interesses.

Quadro 3: Demandas de Órgãos de Controle Acompanhadas pela CMEC

Atividade	Nº de Procedimentos
Demandas externas oriundas da CGU e do TCU acompanhadas no exercício	70
Demandas externas concluídas no exercício	54
Demandas externas em andamento ao final do exercício	16

Fonte: CMEC

Quadro 4: Consultas e Autorizações sobre Conflitos de Interesse

Atividade	Nº de Procedimentos
Consultas sobre Conflitos de Interesse	11
Autorizações sobre Conflitos de Interesse	16

Fonte: CMEC

## 7. DOS PROCEDIMENTOS CORRECIONAIS

Os procedimentos correccionais no âmbito da UFMG observam as diretrizes estabelecidas na Portaria Normativa CGU nº 27/2022 e nos demais dispositivos legais e normativos aplicáveis. A competência para instauração desses procedimentos é compartilhada entre as autoridades competentes da Universidade, conforme a natureza dos fatos, o local de ocorrência e a vinculação institucional da atividade envolvida.

Nos termos do Art. 91 do Regimento Geral da UFMG, compete ao Diretor de Unidade instaurar procedimentos correccionais quando os fatos tiverem ocorrido no âmbito da respectiva unidade ou em locais externos relacionados a atividades sob sua gestão. Compete ao Reitor instaurar procedimentos quando se tratar de fatos ocorridos nos demais âmbitos da UFMG, em locais externos vinculados a atividades programadas pela Instituição, ou em situações que envolvam o nome da Universidade.

De acordo com tal organização institucional, cabe à CMEC realizar a análise inicial das notícias de irregularidade, por meio do juízo de admissibilidade, avaliando a existência de indícios de autoria e materialidade e indicando, quando cabível, a espécie de procedimento correccional adequada ao caso concreto.

Os procedimentos correccionais realizados no exercício de 2025 estão consolidados no quadro a seguir:

Quadro 5: Indicadores da Atuação Correccional

Atividade	Nº de Procedimentos
Denúncias, manifestações ou representações recebidas	142
Juízos de Admissibilidade instaurados	72
Juízos de Admissibilidade concluídos	43
Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias instaurados	56

Fonte: CMEC

## 8. DA ANÁLISE GERENCIAL DOS PROCEDIMENTOS CORRECIONAIS

A análise gerencial dos procedimentos correccionais tem por finalidade sistematizar e apresentar os principais elementos identificados nas atividades desenvolvidas no período de referência. Trata-se de etapa complementar à descrição quantitativa dos procedimentos, permitindo identificar padrões de ocorrência, tipologias de condutas mais recorrentes e temas que demandam maior atenção preventiva e institucional no âmbito da Universidade.

Para fins gerenciais, a classificação das manifestações foi realizada a partir da natureza das condutas relatadas, agrupando-as em categorias que guardam correspondência com os deveres, proibições e responsabilidades previstos na Lei nº 8.112/1990, na Portaria Normativa CGU nº 27/2022 e nos demais normativos internos aplicáveis. A consolidação dessas informações permite visualizar áreas mais sensíveis à ocorrência de irregularidades, bem como subsidiar a formulação de ações preventivas, de orientação e corretivas pela gestão universitária.

Nesse sentido, o quadro a seguir apresenta a categorização das manifestações analisadas no exercício de 2025, segundo a natureza da conduta relatada e sua frequência. Vale ressaltar que a classificação foi feita com base nos juízos de admissibilidade de cada caso, uma vez que a CMEC não tem acesso aos processos posteriormente instaurados.

Quadro 6: Classificação das manifestações

Classe	Irregularidades	Frequência
Atividades Incompatíveis	<ul style="list-style-type: none"><li>Exercício de atividades particulares ou estranhas ao cargo durante o expediente, licenças ou afastamentos</li><li>Desrespeito ao regime de dedicação exclusiva</li><li>Gerência privada</li><li>Acumulação ilícita de cargos públicos</li></ul>	3
Conflitos interpessoais	<ul style="list-style-type: none"><li>Assédio moral</li><li>Falta de urbanidade</li><li>Manifestação de desprezo</li><li>Injúria (inclusive racial), calúnia e difamação</li><li>Ameaça</li><li>Agressão verbal ou física</li></ul>	25
Descumprimento de Jornada de trabalho	<ul style="list-style-type: none"><li>Descumprimento de Jornada de trabalho</li><li>Faltas injustificadas</li><li>Ausência dos postos de trabalho sem autorização da chefia</li><li>Inassiduidade habitual</li></ul>	5

Classe	Irregularidades	Frequência
Condução Desidiosa	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Abandono de cargo</li> <li>• Falta de atenção contumaz</li> <li>• Desleixo e ociosidade</li> <li>• Ocorrência de multas e juros contratuais por omissão ou negligência</li> <li>• Falta de presteza e dedicação</li> <li>• Omissão ou negligência no cumprimento das obrigações</li> </ul>	5
Improbidade Administrativa	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Enriquecimento ilícito</li> <li>• Conflito de interesses com dano ao erário</li> <li>• Favorecimento pessoal ou de terceiros</li> <li>• Utilização de bens públicos em atividades particulares</li> </ul>	3
Assédio Sexual e Condutas com conotação sexual	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atos obscenos e libidinosos</li> <li>• Abordagem inconveniente e inapropriada</li> <li>• Conduta imoral com conotação sexual</li> <li>• Manifestação de apreço e importunação</li> </ul>	1
Violação de sigilo ou acesso indevido à informação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Violação de sigilo</li> </ul>	1

Fonte: CMEC

## 9. DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO IDENTIFICADOS

O Referencial de Combate à Fraude e Corrupção do Tribunal de Contas da União conceitua corrupção como “o abuso do poder confiado para ganhos privados”. Tal abuso pressupõe a prática deliberada de atos ilícitos ou ilegítimos, com quebra de confiança por parte de quem os comete, podendo envolver agentes públicos ou privados. O ganho privado, por sua vez, não se limita a vantagens econômicas, podendo assumir natureza diversa, inclusive a fuga de obrigações, bem como ocorrer de forma direta ou indireta, em benefício do próprio agente ou de terceiros.

A partir desse conceito, este capítulo sistematiza os principais riscos potenciais de fraude e corrupção identificados no período de referência, com base nas ocorrências, denúncias e indícios analisados pela CMEC. A finalidade não é afirmar a ocorrência de atos de corrupção, mas registrar situações com potencial de vulnerabilidade institucional, a fim de orientar medidas preventivas e corretivas e fortalecer os mecanismos de integridade, controle e responsabilização no âmbito da UFMG.

Nesse sentido, o quadro a seguir apresenta os principais riscos de corrupção identificados para o exercício de 2025:

Quadro 7: Riscos de Corrupção Identificados

Riscos de Corrupção	Evidências	Vulnerabilidades associadas
Descumprimento de dedicação exclusiva	Denúncias de recebimento financeiro por atividades privadas e públicas por docentes em regime de dedicação exclusiva	Fragilidades no monitoramento de atividades externas, na verificação preventiva de compatibilidade funcional e na orientação sobre os limites do regime de dedicação exclusiva
Fraude à jornada de trabalho	Denúncias de atuação de atividades privadas por servidor em local distinto de sua lotação durante sua jornada de trabalho	Fragilidades nos mecanismos de acompanhamento da jornada, na supervisão da chefia imediata e na rastreabilidade das atividades efetivamente desempenhadas
Apresentação de documento falso	Denúncia de falsificação de documento por servidor para favorecimento próprio	Fragilidades na conferência documental, na validação de informações apresentadas e nos controles preventivos relacionados à autenticidade de documentos

Fonte: CMEC

## 10. DA AUTOAVALIAÇÃO PELO MODELO DE MATURIDADE CORRECCIONAL

Nos termos da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, o Modelo de Maturidade Correcional (CRG-MM) constitui um dos instrumentos prioritários da Política de Gestão Correcional. O modelo, atualmente em sua versão 4.0, foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da União com a finalidade de possibilitar a avaliação do grau de maturidade correcional das organizações públicas, a partir da comparação entre as atividades implementadas pelas unidades setoriais de correição e os parâmetros de referência definidos pelo Órgão Central do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal.

O CRG-MM está estruturado em cinco níveis progressivos de maturidade, quatro elementos de avaliação e vinte e um macroprocessos-chave, denominados KPAs, organizados em uma matriz de evolução da atividade correcional. Os níveis de maturidade são: Nível 1 – Inicial; Nível 2 – Padronizado; Nível 3 – Integrado; Nível 4 – Gerenciado; e Nível 5 – Otimizado. Cada nível representa um estágio de organização da atividade correcional, partindo de um modelo dependente de esforços individuais até alcançar uma atuação estratégica, inovadora e orientada à geração de resultados institucionais.

A matriz pode ser observada abaixo:

Quadro 8: Matriz do Modelo de Maturidade Correcional

ELEMENTOS X NÍVEIS	SERVIÇOS E PAPEL DA AC (ATIVIDADE CORRECIONAL)	GERENCIAMENTO DE PESSOAS	GERENCIAMENTO DO DESEMPENHO E TRANSPARÊNCIA	GOVERNANÇA E RELACIONAMENTO ORGANIZACIONAL
Nível 5 OTIMIZADO	KPA 5.2 - USC RECONHECIDA COMO AGENTE DE MUDANÇA			
		KPA 5.3 - EQUIPES ENGAJADAS	KPA 5.4 - USC NO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	KPA 5.5 - USC RECONHECIDA COMO PROMOTORA DE RESULTADOS CONFIÁVEIS E EFETIVOS
Nível 4 GERENCIADO	KPA 5.1 - JULGAMENTO DE PROCESSOS DE RESPONSABILIZAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS			
	KPA 4.2 - JULGAMENTO DE PROCESSOS CORRECIONAIS E INSTAURAÇÃO DE PROCESSOS DE RESPONSABILIZAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS			
		KPA 4.3 - GESTÃO EFICAZ DE EQUIPES	KPA 4.4 - MEDIDAS DE AFERIÇÃO DE DESEMPENHO DA ATIVIDADE CORRECIONAL	KPA 4.5 - USC COMO COMPONENTE ESSENCIAL DA INTEGRIDADE
Nível 3 INTEGRADO	KPA 4.1 - ATUAÇÃO PREVENTIVA A PARTIR DA IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS E VULNERABILIDADES			
	KPA 3.1 - INSTAURAÇÃO, CELEBRAÇÃO DE ACORDOS E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE PROCESSOS CORRECIONAIS ACUSATÓRIOS	KPA 3.2 - PROFISSIONAIS QUALIFICADOS E UNIDADES EM EVOLUÇÃO	KPA 3.3 - TRANSPARÊNCIA ATIVA E GESTÃO DE INFORMAÇÕES NO ÂMBITO DA USC	KPA 3.4 - ATUAÇÃO COM INDEPENDÊNCIA
Nível 2 PADRONIZADO	KPA 2.2 - GESTÃO DOS PROCESSOS CORRECIONAIS ACUSATÓRIOS		KPA 2.5 - GERENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES	KPA 2.7 - INSTITUCIONALIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA USC
		KPA 2.3 - DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS TÉCNICO-PROFISSIONAIS		
Nível 1 INICIAL	KPA 2.1 - GESTÃO DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE E DOS PROCEDIMENTOS CORRECIONAIS INVESTIGATIVOS		KPA 2.4 - PLANEJAMENTO	KPA 2.6 - ORIENTAÇÃO E COOPERAÇÃO
	Atividade não estruturada; dependente de esforços e habilidades individuais; resultados não sustentados; falta de estrutura e recursos (financeiros, humanos e tecnológicos).			
* Todas as organizações são em regra categorizadas no primeiro nível de Maturidade Correcional até que tenham concluído a sua avaliação.				

Fonte: CRG-MM. Referencial Técnico 4.0

No Nível 1 – Inicial, a atividade correcional apresenta desempenho dependente de esforços individuais, com processos ainda não suficientemente estruturados ou institucionalizados. O Nível 2 – Padronizado pressupõe a adoção de práticas e procedimentos padronizados, bem como a institucionalização da unidade setorial de correição. O Nível 3 – Integrado envolve competência para instauração e transparência correcional. O Nível 4 – Gerenciado pressupõe competência para julgamento e atuação preventiva com mensuração de resultados. Por fim, o Nível 5 – Otimizado corresponde a uma atuação estratégica e inovadora.

Os quatro elementos de avaliação do CRG-MM correspondem às áreas estruturantes da atividade correcional: Serviços e Papel da Atividade Correcional; Gerenciamento de Pessoas; Gerenciamento do Desempenho e Transparência; e Governança e Relacionamento Organizacional. Esses elementos permitem avaliar não apenas os procedimentos correcionais em sentido estrito, mas também os instrumentos de gestão, a qualificação das equipes, a produção e divulgação de informações, a inserção institucional da unidade e sua relação com a governança da organização.

Os KPAs, ou macroprocessos-chave, representam blocos de atividades que devem ser implementados e sustentados para que determinado nível de maturidade seja alcançado. Cada KPA possui objetivo próprio e atividades essenciais, cuja implementação deve ser comprovada por evidências de existência e de institucionalização. A simples execução isolada ou desestruturada de determinada atividade não é suficiente para caracterizar o atendimento ao macroprocesso, sendo necessário demonstrar que a prática foi incorporada às rotinas da unidade e produz resultados de forma repetível e sustentável.

Em 2024, a CMEC realizou sua primeira avaliação de maturidade correcional, cujo resultado indicou o enquadramento da unidade no Nível 1 – Inicial. Esse resultado reflete o estágio de estruturação da atividade correcional no âmbito da Universidade, especialmente após a reestruturação administrativa da unidade e a ampliação de suas atribuições institucionais.

Para os exercícios subsequentes, a prioridade da CMEC será a adoção de medidas voltadas ao alcance do Nível 2 – Padronizado, considerado pelo Referencial Técnico como patamar mínimo de estruturação para o funcionamento perene, eficiente e autônomo da unidade correcional. O Nível 2 compreende sete KPAs, relacionados à gestão do juízo de admissibilidade e dos procedimentos investigativos, gestão dos processos acusatórios, desenvolvimento de competências, planejamento, gerenciamento de informações, orientação e cooperação, e institucionalização e estruturação da unidade setorial de correição.

## 11. DAS AÇÕES CONSIDERADAS EXITOSAS

O presente capítulo reúne as ações desenvolvidas pela CMEC que contribuíram para o aprimoramento da atividade correcional no exercício de 2025. As iniciativas destacadas refletem esforços voltados à qualificação da análise de admissibilidade, à adoção de soluções correcionais consensuais, à identificação de fragilidades nos fluxos de trabalho e à reorganização dos controles internos relacionados aos processos correcionais e às demandas oriundas dos órgãos de controle.

As ações consideradas exitosas estão sintetizadas no quadro a seguir:

Quadro 9: Ações Exitosas

Ações Exitosas	Detalhamento
Priorização da realização de juízos de admissibilidade	Direcionamento de esforços da CMEC para a análise inicial das notícias de irregularidade, com vistas à avaliação da existência de indícios mínimos de autoria e materialidade e à definição da providência correccional cabível
Priorização do Termo de Ajustamento de Conduta como estratégia correccional	Valorização do TAC como instrumento de resolução consensual, célere e proporcional de irregularidades de menor potencial ofensivo, quando presentes os requisitos normativos aplicáveis
Identificação das fragilidades do fluxo correccional	Mapeamento de dificuldades relacionadas à tramitação, ao registro, à rastreabilidade, à padronização e ao acompanhamento dos procedimentos correccionais, permitindo melhor compreensão dos pontos que demandam aperfeiçoamento institucional
Reorganização dos controles referentes a processos correccionais e demandas dos órgãos de controle	Reorganização dos controles internos da CMEC, com separação das demandas conforme sua natureza e origem, distinguindo processos de juízo de admissibilidade, procedimentos correccionais e demandas oriundas de órgãos de controle. A medida superou a concentração anterior das demandas sob a lógica do juízo de admissibilidade, favorecendo maior rastreabilidade, acompanhamento gerencial e administração dos fluxos

Fonte: CMEC

## 12. DAS PRINCIPAIS DIFICULDADES E DESAFIOS

Este capítulo consolida as principais dificuldades e desafios observados no exercício de 2025, especialmente aqueles relacionados à estruturação da unidade, à gestão dos procedimentos correccionais, ao registro das informações, à transparência ativa e ao dimensionamento da força de trabalho. A apresentação desses pontos permite identificar medidas necessárias ao aprimoramento da atividade correccional e ao fortalecimento da atuação institucional da CMEC.

As principais dificuldades identificadas, bem como as propostas de ações para superá-las, estão sintetizadas no quadro a seguir:

Quadro 10: Principais Desafios Institucionais e Encaminhamentos Propostos

Desafios Identificados	Propostas de solução	Situação
Adequação estrutural da unidade para constituição de Unidade Correccional Instituída	Promover as adequações normativas e estruturais necessárias para assegurar o atendimento aos requisitos exigidos para constituição da CMEC como Unidade Correccional Instituída, especialmente quanto à previsão formal da unidade na estrutura da Universidade e à definição de competência privativa para manifestação final quanto ao juízo de admissibilidade correccional	Pendente
Implementação da página institucional da CMEC	Criar seção específica da CMEC no portal institucional da UFMG, contendo formas de contato, identificação da titularidade, normas aplicáveis, Relatório de Gestão Correccional, acesso ao painel de corregedorias da CRG e demais informações exigidas pelas normas de transparência ativa	Pendente
Redução do estoque de juízos de admissibilidade pendentes	Fortalecer a força de trabalho da CMEC, com avaliação do dimensionamento da equipe, solicitação de reforço de pessoal e capacitação de servidores para apoio às atividades de admissibilidade, de modo a ampliar a capacidade operacional da unidade, reduzir o passivo de demandas pendentes e mitigar riscos de prescrição	Em andamento
Aprimoramento da rastreabilidade dos processos administrativos disciplinares e de seus resultados	Aperfeiçoar o fluxo de comunicação e acompanhamento dos procedimentos disciplinares, assegurando que a CMEC receba informações tempestivas e padronizadas sobre instaurações, movimentações relevantes, encerramentos, penalidades aplicadas, arquivamentos e termos de ajustamento de conduta celebrados, de modo a fortalecer a rastreabilidade, a consolidação de dados e a gestão das informações correccionais	Pendente

Fonte: CMEC

### Adequação estrutural da unidade para constituição como Unidade Correccional Instituída

A adequação estrutural da CMEC para constituição como Unidade Correccional Instituída representa medida relevante para o

fortalecimento da atividade correcional no âmbito da UFMG. Nos termos da Portaria Normativa CGU nº 27/2022, essa qualificação exige o atendimento cumulativo de requisitos específicos, especialmente a previsão explícita da unidade na estrutura, regimento ou norma equivalente da Universidade; a existência de cargo em comissão ou função de confiança específico para a titularidade; e a atribuição de competência privativa para manifestação final quanto ao juízo de admissibilidade correcional.

Atualmente, a CMEC atende ao requisito relativo à existência de função de confiança para a titularidade. Contudo, ainda se mostra necessária a consolidação normativa e estrutural da unidade, especialmente quanto à previsão formal na estrutura da Universidade. A adequação a esses requisitos é essencial para ampliar a autonomia institucional da UFMG, inclusive quanto à possibilidade de recebimento de subdelegação para julgamento de processos administrativos disciplinares com resultados expulsivos, nos termos da regulamentação aplicável.

#### **Implementação da página institucional da CMEC**

A implementação de página institucional específica da CMEC no portal da UFMG é necessária para o atendimento das exigências de transparência ativa aplicáveis às unidades correcionais. Nos termos da Portaria Normativa CGU nº 27/2022, com redação dada pela Portaria nº 123/2024, a página deve conter, entre outros elementos, formas de contato da unidade, nome, currículo e período de mandato do titular, normas vigentes da atividade correcional, acesso ao Painel de Corregedorias da CRG e, quando aplicável, a qualificação como unidade de correição instituída e o último Relatório de Gestão Correcional.

A ausência de página própria limita o cumprimento integral das obrigações de transparência ativa e reduz a capacidade de comunicação institucional da CMEC com os públicos interno e externo. A criação dessa seção permitirá reunir, em ambiente próprio e de fácil acesso, informações sobre a atuação da unidade, orientações gerais, documentos de prestação de contas, contatos e referências normativas, fortalecendo a transparência e a visibilidade da atividade correcional na Universidade.

#### **Redução do estoque de juízos de admissibilidade pendentes**

A redução do estoque de juízos de admissibilidade pendentes constitui desafio central para a tempestividade da resposta correcional. O amplo escopo de atividades atribuídas à CMEC contribuiu para a formação de passivo de trabalho em crescimento, especialmente no âmbito da análise inicial das notícias de irregularidade. O acúmulo de processos nessa fase compromete a celeridade da atuação institucional e pode ampliar riscos de prescrição da pretensão punitiva, sobretudo em ocorrências de menor potencial ofensivo, que possuem janela temporal mais reduzida para adoção das medidas cabíveis.

Embora a CMEC tenha priorizado a realização de juízos de admissibilidade no exercício de 2025, a redução efetiva do passivo depende do fortalecimento da força de trabalho disponível e da readequação da capacidade operacional da unidade às necessidades correcionais da instituição. Nesse sentido, mostra-se necessária a avaliação do dimensionamento da equipe, a solicitação de reforço de pessoal e a capacitação de servidores para apoio às atividades de admissibilidade.

#### **Aprimoramento da rastreabilidade dos processos administrativos disciplinares e de seus resultados**

O aprimoramento da rastreabilidade dos processos administrativos disciplinares e de seus resultados é necessário em razão da competência compartilhada para instauração e condução de procedimentos disciplinares no âmbito da UFMG. A multiplicidade de autoridades instauradoras, a heterogeneidade de práticas e a autonomia na condução inicial dos feitos têm produzido informações fragmentadas, dificultando a consolidação dos dados, o acompanhamento pela unidade correcional e a confiabilidade dos indicadores.

Adicionalmente, os resultados dos procedimentos correcionais, como arquivamentos, penalidades aplicadas e termos de ajustamento de conduta celebrados, também dependem de registros consistentes, padronizados e tempestivos. O aperfeiçoamento do fluxo de comunicação com a CMEC permitirá fortalecer a rastreabilidade dos procedimentos, qualificar a alimentação dos sistemas correcionais, melhorar a prestação de contas institucional e assegurar maior controle gerencial sobre os desfechos dos processos disciplinares.

### **13. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O exercício de 2025 evidenciou avanços relevantes na estruturação da Coordenadoria de Prevenção, Mediação de Conflitos e de Correição, especialmente quanto à consolidação de atividades de orientação, ao acompanhamento de demandas de órgãos de controle, à realização de juízos de admissibilidade, ao desenvolvimento das ações de mediação de conflitos e à reorganização de controles internos relacionados à atividade correcional.

As informações apresentadas ao longo deste Relatório também demonstram a existência de desafios institucionais significativos, especialmente quanto à adequação estrutural da CMEC como Unidade Correcional Instituída, à implementação de página institucional própria, à redução do estoque de juízos de admissibilidade pendentes e ao aprimoramento da rastreabilidade dos processos administrativos disciplinares e de seus resultados.

Nesse contexto, a CMEC continuará direcionando esforços ao fortalecimento da gestão correcional no âmbito da UFMG, com foco na prevenção de irregularidades, na qualificação dos fluxos de trabalho, na ampliação da transparência, na melhoria dos registros gerenciais e no alinhamento progressivo às diretrizes do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal.

**Profa. Joana Ziller**

Coordenadora

Coordenadoria de Prevenção, Mediação de Conflitos e de Correição



Documento assinado eletronicamente por **Joana Ziller de Araujo Josephson, Coordenador(a)**, em 25/05/2026, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5119707** e o código CRC **09FEED0**.